CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 11/2007

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte contratação, para a tender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

I - 01 (um) Farmacêutico
II - 01 (um) Fisioterapeuta

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo mínimo de 06(seis) meses.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante na Lei 10/2007.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 27 de Abril de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Justificativa

Os Projetos de Lei encaminhados através dos ofícios nºs 0121/07; 0122/07; 0123/07 e 0124/07 vem contemplar a necessidade do Setor de Saúde para atender as necessidades da municipalidade.

Com a criação do Serviço de Fisioterapia no município de Piau visamos estar suprindo uma carência dos usuários do SUS e, acima de tudo obter melhor qualidade de acesso e resultado, uma vez que este serviço hoje está referenciado para o município de Juiz de Fora, o que traz dificuldades ao cidadão de Piau.

No tocante à criação do cargo e contratação do Farmacêutico é de extrema necessidade para cumprimento da Legislação Federal que regula o funcionamento de Farmácias de dispensação, além da importância de tal profissional que permitirá uma melhor adequação na aquisição, armazenagem e dispensação de medicamentos no município.

Assim entendemos ser de grande relevância e aprovação do presente Projeto.

Piau, 15 de março de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal